

**RESOLUÇÃO Nº 001 /2024**

Ementa: Define a composição e funcionamento da Comissão Especial de Recebimento de Denúncias de Violação de Direitos Humanos (CEVDH), no âmbito do CMDH-Recife.

Tendo em vista o que dispõe o Art. 3º, §§ 1º e 2º da Lei nº 16.701/2001 que criou a Comissão Especial de Recebimento de Denúncias de Violação de Direitos Humanos (CEVDH/CMDH-Recife), instância consultiva do CMDH-Recife; o Pleno do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã da Cidade do Recife/PE (CMDHSC-Recife), em reunião ordinária de 25 de janeiro de 2024 aprova a Resolução nº / 2024, nos termos que seguem:

**Art. 1º** Fica determinada a seguinte composição para a Comissão Especial de Recebimento de Denúncias de Violação de Direitos Humanos, em caráter paritário:

I. Associação de Desenvolvimento Criar e Crescer – Bernardo Weisstein Neto, CPF nº 301.xxx.xxx-91;

II. Central Única dos Trabalhadores de Pernambuco - Mariana Maciel de Moraes, CPF nº 068.xxx.xxx-84;

III. Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas – Wellington Pastor, matrícula nº 87408-9;

IV. Secretaria de Saúde – Rosimery Costa dos Santos, matrícula nº 7.963.08.

**Parágrafo único.** O Mandato dos integrantes da CEVDH tem termo final coincidindo com o final do mandato dos Conselheiros integrantes do CMDH-Recife.

**Art. 2º** Compete à CEVDH receber as denúncias de violação de Direitos Humanos, que poderão ser apresentadas por escrito ou oralmente.

**Art. 3º** Quando apresentada oralmente, deverá ser reduzida a termo perante a secretaria executiva, ou à sua ordem e serão encaminhadas para a CEVDH.

**Art. 4º** Todo suporte administrativo sistemático, necessário ao acompanhamento das demandas da CEVDH, deverão ser viabilizados pela Secretaria Executiva, conforme Art. 9º do Regimento Interno do CMDH-Recife, publicado no DOM em 26 de setembro de 2002, Edição nº 274;

**Art. 5º** Será escolhido/a dentre seus integrantes o/a responsável para desempenhar as funções de Relator(a) Geral da CEVDH, perante o Pleno dos Conselheiros, conforme Art. 11 do Regimento interno do CMDH:

**Parágrafo único.** O Relator Geral será o responsável pelo relato da situação dos casos da CEVDH perante e por ocasião das reuniões ordinárias do Pleno do CMDHSC - Recife.

**Art. 6º** Cada caso recebido na CEVDH será distribuído a um relator interno a quem compete elaborar pareceres sobre cada caso recebido, no prazo máximo de 30 dias;

**Art. 7º** A CEVDH deverá se reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo(a) Coordenador(geral) do CMDH-Recife, ou pela metade dos seus membros, para deliberar a respeito das denúncias ou queixas de qualquer pessoa, entidade ou órgão público, sobre violação de Direitos Humanos e, para realizar os devidos encaminhamentos;

**Art. 8º** As reuniões da Comissão especial serão realizadas de modo reservado, somente sendo permitida a presença de outras pessoas quando reputado necessário pela maioria dos seus membros;

**Art. 9º** No início de cada reunião do pleno do CMDHSC-Recife será apresentado o relato dos trabalhos da Comissão Especial de Recebimento de Denúncias de Violação de Direitos Humanos;

**Art. 10** Por intermédio do CMDHSC-Recife, poderá a CVDH solicitar documentos e informações complementares das denúncias aos órgãos públicos e entidades privadas;

**Art. 11** A CEVDH poderá solicitar à Secretaria Executiva que acompanhe o seu trabalho quando necessário, bem como requerer da mesma o material para o desempenho de suas funções;

**Art. 12** O CMDHSC-Recife poderá instaurar de ofício procedimento administrativo para acompanhar casos de violações de Direitos Humanos no âmbito na sua área de atuação quando tiver conhecimento de casos de grande repercussão, de repercussão geral, que atinja a coletividade, ou que repercuta de maneira difusa ou coletiva;

**Art. 13** Na hipótese da instauração de procedimento de ofício, ato contínuo a Resolução deverá ser encaminhada para a CEVDH;

**Art. 14** Os casos omissos serão objeto de deliberação do Pleno do CMDH-Recife.

Deliberado em Sessão Ordinária em 25 de janeiro de 2024.

**THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS**

Coordenador Geral – CMDHSC – Recife

**ELIZABETE DE SOUSA GODINHO**

Vice-Coordenação – CMDHSC – Recife

**SÉRGIO DA SILVA PESSOA**

Secretário CMDHSC – Recife

**ANA MARIA MAGALHÃES**

Tesoureira CMDHSC – Recife